

MANUAL HORÁRIOS ATENDIMENTO COMÉRCIO

RONDON-PR

Ramos de atividade que abrem para atendimento ao público **SOMENTE NO PERÍODO DA MANHÃ das 08h00min às 13h00min:**

- **Confecção e armarinhos;**
- **Calçados;**
- **Secretaria Paroquial;**
- **Escritório Contábil;**
- **Madeireiras;**
- **Segurança privada;**
- **Venda de produtos de limpeza;**
- **Relojoarias;**
- **Setor administrativo funerárias.**

Ramos de atividade que abrem para atendimento ao público **SOMENTE NO PERÍODO DA TARDE das 13h00min às 18h00min:**

- **Móveis e eletrodomésticos;**
- **Venda e assistência de celular e eletrônicos de informática;**
- **Papelarias e utilidades;**
- **Brinquedos e eletrônicos;**
- **Escritórios de advocacia;**
- **Venda de produtos naturais;**
- **Vidraçarias;**
- **Bicicletarias;**
- **Materiais de construção / casa de tintas / materiais elétricos.**

→ Nas duas situações acima mencionadas o proprietário deverá restringir a entrada de pessoas por vez, não ultrapassando o limite de 02 (duas) pessoas, bem como restringir a entrada de crianças, e permitir somente a entrada de 01 (uma) pessoa por família.

FUNCIONAMENTO DE SALÕES DE BELEZA E SIMILARES: poderá realizar atendimento ao público somente com horário de funcionamento das **09h00min até as 18h00min**, sendo permitido o atendimento de **somente 01 (uma) pessoa por vez**. Devendo organizar seus horários de funcionamento de modo que **os clientes não fiquem nas dependências do estabelecimento aguardando o término do atendimento de outros clientes**.

FUNCIONAMENTO DE SORVETERIAS: poderá realizar atendimento ao público, somente com horário de funcionamento das **15h00min até as 21h00min**, de forma delivery (entrega domiciliar) ou com retirada no local, desde que o produto **não seja servido/consumido no local ou nos seus arredores**, permitindo-se apenas o atendimento de 02 (duas) pessoa por vez, **sendo proibida a colocação de mesas e cadeiras**.

FUNCIONAMENTO DE LAVA CAR: poderá realizar atendimento ao público somente com horário de funcionamento das **09h00min até as 18h00min**, sendo permitido o atendimento de 01 (uma) pessoa por vez, não podendo o cliente ficar aguardando a prestação do serviço dentro do estabelecimento.

FUNCIONAMENTO DE “PETS SHOP”: poderá realizar os serviços de higienização (banho) de animais, somente com **horário de funcionamento das 09h00min até as 18h00min**, sendo permitido o atendimento somente no sistema de busca e entrega dos animais.

FUNCIONAMENTO DE CONVENIÊNCIAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E TABACARIAS: poderá realizar atendimento ao público, somente com **horário de funcionamento das 16h00min até as 22h00min**, de forma **delivery (entrega domiciliar)** ou com **retirada no local**, desde que o produto não seja **servido/consumido no local ou nos seus arredores**, permitindo-se apenas o **atendimento de 02 (duas) pessoas por vez**, sendo **proibida a colocação de mesas e cadeiras**.

FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIOS DE EXAMES: poderá realizar atendimento ao público somente com **horário de funcionamento das 07h00min até as 12h00min**, sendo permitido o **atendimento de 02 (duas) pessoas por vez**, não podendo os demais clientes ficar aguardando dentro das dependências do estabelecimento, devendo priorizar o atendimento feito por meio de **prévio agendamento**.

FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, LANCHONETES E PADARIAS: poderá realizar **atendimento ao público de forma delivery (entrega domiciliar) ou com retirada no local**, desde que o produto não seja **servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores**, permitindo-se apenas a **entrada de 02 (dois) clientes por vez**, **proibida a colocação de mesas e cadeiras**.

As **LANCHONETES** de funcionamento noturno deverão **encerrar o expediente até as 23h00min** durante o período de controle ao surto de COVID-19.

FUNCIONAMENTO DE BARES, “ESPETINHOS”, “SUCOS”, “PASTÉIS” E “CHURROS”: poderá realizar atendimento ao público somente com **horário de funcionamento das 15h00min até as 21h00min**, de forma **delivery (entrega domiciliar) ou com retirada no local**, desde que o produto não seja **servido/consumido no local ou nos seus arredores**, permitindo-se apenas o **atendimento de 02 (duas) pessoa por vez**, sendo **proibida a colocação de mesas e cadeiras**. Fica ainda **proibido a permanência de pessoas**

nos balcões dos referidos estabelecimentos, bem como jogos de sinuca e similares.

FUNCIONAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS, BORRACHARIAS, AUTO ELÉTRICAS E SIMILARES: poderá realizar **atendimento ao público somente com 01 (uma) de suas portas aberta, não podendo atender mais de 01 (um) veículo por vez, nem permitir que o proprietário do veículo fique dentro de seu estabelecimento durante o conserto,** deverão ainda intensificar a limpeza do ambiente, bem como fornecer álcool em gel para uso dos clientes.

FUNCIONAMENTO DE CLINICAS DE MÉDICO, DENTISTA E VETERINÁRIO: poderão realizar **atendimento ao público apenas em situações de urgência e emergência,** devendo tomar as cautelas necessárias ao combate da propagação do COVID-19.

FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL (ex.: rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura): por meio telefônico/e-mail com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega em domicílio (delivery).

FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS QUE ACARRETEM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS – EX: ACADEMIAS, BOCHA, TREINOS FUNCIONAIS ENTRE OUTROS: ficam **SUSPENSAS as atividades** sob pena de cassação do alvará de funcionamento de maneira temporária, para fins e controle da pandemia.

EVENTOS PÚBLICOS OU PARTICULARES – EX: IGREJAS, TEMPLOS, BAILES, FESTAS, SHOWS, FEIRA DO PRODUTOR, JOGOS ESPORTIVOS, EVENTOS SOCIAIS, BINGOS E CORRELATOS: ficam **SUSPENSOS** por prazo indeterminado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 5322/2020.

INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde permanecerão de acordo com o “Plano de Contingência Municipal – Rondon COVID- 19”, bem como de acordo com o estabelecido nos Decretos Municipais nº 5322/2020 e 5324/2020.

Os atendimentos na Associação Comercial e Empresarial de Rondon – ACIAR serão realizados ACIAR realizará atendimento ao público a partir do dia 01 de abril de 2020, com horário de funcionamento das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, sendo permitido o atendimento de 01 (uma) pessoa por vez.

→ As determinações acima mencionadas vigorarão até dia 18 de abril de 2020, podendo ser revisadas a qualquer momento enquanto perdurar a pandemia causada pelo COVID-19.